

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Tempo de Contribuição e Idade  
em favor de Servidora Pública  
Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 010/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **BERNADETE FREITAS MACHADO**, RG nº 0345928903 e CPF nº 487.246.965-87, no cargo de **PROFESSORA CLASSE II**, Matrícula Funcional nº 1204031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, nos termos do artigo 41, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.467,16 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), composto de vencimento base - R\$2.882,04 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), Regência de Classe 25% -R\$720,51 (setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$864,61 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**